



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <https://prgaf.ufcg.edu.br>

CONTRATO 53/2023

Processo nº 23096.084499/2023-88

Dispensa de Licitação nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO Nº **053/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM
a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
e a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA.

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-900, representada neste ato pelo(a) Reitor(a), Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada CONTRATANTE.

II – CONTRATADA

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.843/0001-16, estabelecida à Rua Emiliano Rosendo Silva, 115 – Bodocongó – Campina Grande -PB, CEP. 58.431-000, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 64, de 24 de Maio de 2023, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) seu(s) Diretor(es) ou Presidente(s) o(s) Senhor(es) José Nilton Silva, brasileiro, casado, professor e o Sr. Aldre Jorge Morais Barros, brasileiro, casado, professor, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB para a gestão administrativa e financeira dos recursos do Projeto “Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro - REDESAB”.

1.2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:

1.2.1. o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão;

1.2.2. o plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, II, “a” da Lei n. 8.666/1993.

2.2. Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no **Plano de Trabalho (Anexo I)**, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência, obedecendo ao roteiro de aplicação e às rubricas no já referido plano.

2.3. Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

2.3.1. Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

2.3.2. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

2.3.2.1. servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e

2.3.2.2. ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

2.3.3. Parágrafo Terceiro – Além da previsão constante no parágrafo anterior, fica vedado à CONTRATADA:

2.3.3.1. contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) seu dirigente;
- b) servidor das IFES e demais ICTs; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

2.3.4. Parágrafo Quarto - São obrigações da CONTRATADA:

2.3.4.1. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e as Ordens de Serviço de que trata o item 2.3.5.1, do Parágrafo Quinto, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

2.3.4.2. Responsabilizar-se pela administração dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Execução e Desembolso Financeiro, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE;

2.3.4.3. Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

2.3.4.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quando às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

2.3.4.5. Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à CONTRATANTE;

2.3.4.6. Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG n. 424/2016, sempre que houver possibilidade, os recursos e saldos de recursos administrados que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazerem parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

2.3.4.7. Recolher aos cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, monetariamente corrigidos, ao final de sua execução; mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional/UFCG.

2.3.4.8. Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.3.4.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos;

2.3.4.10. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

2.3.4.11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

2.3.4.12. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU.

2.3.4.13. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.3.4.14. Observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto referido na cláusula Primeira deste contrato, realizando a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;

2.3.4.15. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

2.3.4.16. Transferir, de imediato, à CONTRATANTE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

2.3.4.17. Formalizar doação à CONTRATANTE, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;

2.3.4.18. Ressarcir à CONTRATANTE no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere a

Cláusula Primeira;

2.3.4.19. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato.

2.3.4.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda;

2.3.4.21. Certificar-se de que as eventuais bolsas ou retribuições pecuniárias pagas a agentes públicos federais precisam atender, na soma com a remuneração do cargo e outras bolsas recebidas no ambiente da Lei 8.958/94, como no caso, ao teto do funcionalismo público, a teor do condão no Decreto 7.423/2010, bem como obedecer aos demais comandos da Lei 8.958/9 e 8.241/2014;

a) O valor das bolsas e das retribuições pecuniárias deve obedecer aos parâmetros vigentes e praticados nas agências oficiais de fomento e ou mercado;

2.3.4.22. Apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;

2.3.4.23. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

2.3.5. Parágrafo Quinto: São obrigações da CONTRATANTE:

2.3.5.1. Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

2.3.5.2. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior;

2.3.5.3. Designar Equipe de Fiscalização Contratual para acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;

2.3.5.4. Disponibilizar, caso necessário, as suas instalações físicas, laboratórios, os seus equipamentos e acervo técnico para execução do projeto;

2.3.5.5. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), assim como receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação, responsabilizando-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere o Apoio Administrativo e Financeiro objeto deste contrato;

a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término do serviço;

b) definitivamente, em até 90 dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

2.3.5.6. elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO / FISCALIZAÇÃO

3.1. Para fins de acompanhamento deste contrato a Contratante indica:

3.1.1. Como Coordenador(a) o(a) servidor(a) Prof(a). **Aleksandra Vieira de Lacerda**, do Projeto "Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro - REDESAB", pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) UATEC/CDSA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1771989, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

3.1.2. Como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) Prof(a). Aleksandra Vieira de Lacerda, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) UATEC/CDSA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1771989, o que será responsável por coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Art. 40, inciso I, IN SEGES/MP nº 05/2017). Tendo como gestor(a) substituto(a) o(a) servidor(a) George do Nascimento Ribeiro, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) na UAEB/CDSA, matrícula SIAPE Nº 2621135.

3.1.3. Como Fiscal Técnico o Servidor Jonas Agapito Rodrigues de Medeiros e Oliveira, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) PU, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2152029, o qual será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo

da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, assim como administrativos da execução dos serviços nos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (Art. 40, inciso III, IN SEGES/MP nº 05/2017). Tendo como fiscal técnico substituto o servidor Charlier Valdslei Nonato da Costa, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) PU, matrícula SIAPE Nº 1824313.

3.1.4. Como Fiscal Administrativo o Servidor Charlier Valdslei Nonato da Costa, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) PU, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1824313, o qual será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, assim como administrativos da execução dos serviços nos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (Art. 40, inciso III, IN SEGES/MP nº 05/2017). Tendo como fiscal administrativo substituto o servidor Jonas Agapito Rodrigues de Medeiros e Oliveira, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) PU, matrícula SIAPE Nº 2152029.

3.2. **Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao árbitro dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

3.3. **Parágrafo Segundo** – A indicação de novo Coordenadora do Projeto, Gestor, Fiscais Técnicos e Administrativos caso se façam necessárias, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

4.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

4.3. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei n. 8.958/1994, da Lei n. 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto n. 7.423/2010.

4.4. A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei n. 8.958/1994, do Decreto n. 7.423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

4.5. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerenciado pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei n. 8.958/1994 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

4.6. Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

4.7. É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo de acordo com a Lei n. 8.958/1994, o Decreto n. 7.423/2010.

4.8. É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no §3º do artigo 4º da Lei n. 8.958/1994.

4.9. Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato a Contratante, repassará à Contratada o montante de **R\$ 529.733,60 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

5.1.1. Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em instituições financeiras oficiais federais ou estaduais, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

5.1.2. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a CONTRATANTE, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

a) na existência de saldo remanescente, devidamente corrigido com os rendimentos pertencentes, em até 60 dias após a execução do contrato, juntamente com a prestação de contas;

b) o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da CONTRATANTE, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

5.1.3. Parágrafo Terceiro – O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.4. Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 529.733,60 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no item 9 do Plano de Trabalho (Anexo I).

6.2. Do montante especificado, R\$ 481.576,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 48.157,60 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) correspondem ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

6.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

6.4. Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como alteração do cronograma físico financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

6.5. O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmando inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei n. 10.192/2001.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, público ou privado, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Ação Orçamentária: Orçamento Geral da União, Nota(s) de Crédito 2023NC800014, referente ao TED n. 943376/2023, Elemento(s) de Despesa(s) 3390.18, 3390.20, 3390.30, 3390.39 e 4490.52, Programa(s) de Trabalho 20.608.2217.00SX.0001, Fonte(s) de recurso(s) 1000000000, 1444000000.

8.2. **Parágrafo Único** – A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, sendo registrada mediante apostila, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, juntadas aos autos do processo relativo ao presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei n. 8.666/1993, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato, na forma da Lei n. 8.958/1194 e do Decreto n. 7.423/2010, instruída com os seguintes documentos:

- 9.1.1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- 9.1.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- 9.1.3. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- 9.1.4. Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- 9.1.5. Relação de bolsistas e contratados e/ou prestadores de serviços com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- 9.1.6. Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na CONTRATANTE;
- 9.1.7. Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- 9.1.8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- 9.1.9. Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento do objeto, relação de pessoas treinadas, quando for o caso, e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- 9.1.10. A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

9.2. A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRATANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

9.3. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

9.4. Parágrafo único: na apreciação da prestação de contas, a CONTRATANTE não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

9.5. A movimentação dos recursos financeiros deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. A CONTRATADA anexará em cada comprovante de despesas cópia da transação bancária correspondente ao pagamento, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

9.6. No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela CONTRATADA, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim

deverá ser realizado em Conta Única da União.

9.7. Quaisquer irregularidades na prestação de contas serão apuradas mediante instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012.

9.8. A CONTRATADA manterá arquivada, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez anos), contados a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. O contrato é firmando com lastro nas Leis n.º 8.959/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos n.º 93.872/1986, 7.423/2010;

10.2. O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. O presente contrato é firmado por meio da dispensa de licitação, na forma do artigo 1º da Lei n. 8.958/1994, combinado com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

12.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando expressamente vedado o seu repasse para a CONTRATANTE.

12.2. Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços - ISS, de competência do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

13.1. Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

13.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 - que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

13.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aquelles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aquelles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aquelles cuja divulgação se tome necessária:

d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

13.4. Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

13.5. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do

contrato com a fundação até o último dia de vigência do TED 943376/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

15.2. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

15.3. Constitui motivo para a denuncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução Físico-financeira e prestação de contas final a CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;

15.4. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79:

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do argo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mutuo na formado inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto n. 7.423/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

16.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrava poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- c) multa de 10% sobre o valor estimado para os custos operacionais, pela não prestação dos serviços;
- d) multa de 5% sobre o valor estimado para os custos operacionais, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista na alínea "c";
- e) multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- f) multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, alegações finais, decidindo a autoridade competente em igual prazo.

16.4. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, para autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá

pedido de reconsideração em igual prazo.

16.5. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria-Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

19.1. Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais advindos da execução do projeto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal de Campina Grande, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

20.2. As controvérsias oriundas do presente termo de contrato, que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, serão julgadas Justiça Federal, no foro da cidade de Campina Grande/PB, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Campina Grande, 28 de dezembro de 2023.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.351, de 27 de janeiro de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Política e Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 490101 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar / Gestão 001.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Nome da autoridade competente: Antônio Fernandes Filho

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de fevereiro de 2021 publicado no DOU em 23 de fevereiro de 2021, Edição: 35, Seção: 2, página: 1.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do

objeto do TED: Prefeitura Universitária (PU/Reitoria) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158195
Gestão: 15281 Universidade Federal de Campina Grande

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 158195 Gestão: 15281 Universidade Federal de Campina Grande

3. OBJETO

O Semiárido brasileiro se reveste em suas marcas regionais como detentor de grandes riquezas naturais em áreas ciliares e que vem se definindo como importantes impulsores de desenvolvimento regional. Entretanto, observa-se o avanço dos impactos negativos que simplificam os ecossistemas ciliares da região denotando a urgência de planos para restaurar as áreas ciliares degradadas nas faixas da Semiaridez brasileira. Assim, o projeto Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro – REDESAB, objetiva avaliar a estrutura e o funcionamento de ecossistemas ciliares, subsidiando a definição de estratégias voltadas para a restauração de sistemas naturais degradados e definindo respostas sistêmicas para a conservação e a sustentabilidade socioambiental e econômica no contexto do Semiárido brasileiro. Nesse sentido, o projeto REDESAB contribuirá com dados que envolvem as matas ciliares com diferentes níveis de sucessão ecológica nas áreas de abrangência da Bacia do Rio Paraíba nos pontos a seguir especificados: (1) Florística e estrutura; (2) Dinâmica do banco de sementes no solo; (3) Dinâmica da chuva de sementes; (4) Dinâmica do banco de jovens regenerantes; (5) Avaliação da eficiência das tecnologias de produção vegetal considerando espécies de alto valor social, econômico e ambiental a serem selecionadas para restauração em trechos degradados; (6) Análise de estratégias de restauração em área ciliar de uma URT, sendo avaliadas considerando a regeneração artificial através da produção e plantio de mudas, na regeneração artificial através da semeadura direta e na regeneração natural; (7) Estratégias de educação ambiental com as comunidades envolvidas na conservação, proteção e reversão de degradação usando os viveiros educativos para sensibilização dos referidos atores sociais. O projeto se insere no âmbito do Programa Rotas de Integração Nacional com ênfase na Rota da Biodiversidade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e, portanto, contribuirá para atender as demandas crescentes por soluções inovadoras no contexto de valoração econômica e dos serviços ecossistêmicos da biodiversidade mediante estratégias de conservação e da restauração ambiental de matas ciliares degradadas na região do Semiárido brasileiro.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta	Início	Final	Atividades desenvolvidas	Indicador de alcance
1. Levantamento florístico e fitossociológico	Mês 1	Mês 12	Realizar no final de um ano, levantamentos da composição e da estrutura das comunidades vegetais presentes no remanescente e na área ciliar degradada a ser selecionada como piloto para as estratégias de recuperação ecológica	Relatórios técnicos semestrais acompanhando o comportamento estrutural da comunidade e a definição da listagem das espécies identificadas no caminhar exploratório
2. Caracterização das condições edafoclimáticas	Mês 1	Mês 24	Avaliar no final dos dois anos de execução do projeto, o perfil das condições climáticas e das características biológicas, químicas e físicas dos solos presentes nas áreas	Relatórios técnicos semestrais acompanhando a identificação dos indicadores climáticos, o número de amostras de solo coletadas e a definição das estratégias para recuperação
3. Dinâmica da regeneração natural	Mês 12	Mês 24	Realizar no final de um ano, avaliação dos dados relacionados com a chuva de sementes, banco de sementes e o estrato regenerante	Relatórios técnicos semestrais acompanhando a identificação dos efeitos da sazonalidade na dinâmica da regeneração natural das áreas focadas no estudo
4. Tecnologia de Produção Vegetal	Mês 6	Mês 24	Analisar, no final de um ano e seis meses, em casa de vegetação climatizada, a eficiência das tecnologias de produção vegetal considerando espécies de alto valor social, econômico e ambiental a serem selecionadas para recuperação em trechos degradados	Relatórios técnicos semestrais acompanhando dados relacionados as tecnologias de produção vegetal como forma de definição de estratégias mais eficientes na restauração de áreas

				degradadas
5. Avaliação das estratégias de restauração centradas na regeneração artificial através da produção e plantio de mudas, na regeneração artificial através da semeadura direta e na regeneração natural	Mês 12	Mês 24	Ao final de um ano, ter definido a eficiência das estratégias de restauração nas áreas ciliares degradadas	Indicadores de restauração devidamente avaliados em uma URT, denotando a eficiência das estratégias aplicadas
6. Estruturação de mecanismos de transferência de tecnologia e de ampliação da formação de recursos humanos, dentro das linhas temáticas desta proposta	Mês 12	Mês 24	Realizar duas oficinas de Troca de Saberes estabelecendo assim o fluxo de informações sobre estratégias de recuperação das áreas ciliares degradadas da região. Distribuir 20.000 mudas de espécies nativas de Caatinga, estimulando a reintrodução biológica em áreas degradadas. Além disso, ter divulgado o andamento e os resultados gerados pela execução das atividades do projeto através de publicações em periódicos e trabalhos em eventos científicos	Relatório técnico semestral indicando os níveis de organização, estruturação e impacto das ações propostas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Considerando a importância das áreas ciliares na região Semiárida, torna-se perceptível a real necessidade de maiores investimentos em pesquisas e difusão do conhecimento que subsidiem a sustentabilidade dos recursos presentes em seus espaços. Nesse sentido, a realização de estudos que busquem o conhecimento dos aspectos que encerram a restauração dos ecossistemas ciliares em áreas degradadas e equilíbrio dos recursos bióticos nesses ambientes será relevante para ampliar o aporte científico e tecnológico necessário à modificação dos padrões atuais e futuros da organização produtiva e da qualidade de vida nessa região, estimulando consequentemente a formação e fixação de recursos humanos e a difusão de tecnologias apropriadas às condições físicas e ambientais das terras secas.

Assim, o projeto Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro – REDESAB contribuirá para atender as demandas crescentes por soluções inovadoras no contexto de valorização econômica e dos serviços ecossistêmicos da biodiversidade mediante estratégias de conservação e da restauração ambiental de matas ciliares degradadas na região do Semiárido brasileiro. A ratificação deste quadro se intensifica com a percepção que a biodiversidade é um recurso dotado de valor econômico, realizando importantes papéis para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e se revestem ainda como sendo grandes impulsores de desenvolvimento dessa região. Entretanto, entre os inúmeros problemas ambientais, a degradação das áreas ciliares é uma das grandes preocupações que vem se pronunciando no Semiárido brasileiro onde tem-se presente os fortes impactos negativos próximos aos cursos de água provocando consequentemente a redução quantitativa e qualitativa desse recurso, o que por consequência define assim grandes prejuízos, por exemplo, na escala econômica. A reversão desse quadro tem sido colocada na agenda das atividades humanas. Assim, esta região apresenta grandes riquezas naturais, mas pouco estudadas em relação as estratégias de conservação e restauração as quais poderiam se reverter em possibilidades de geração de emprego e renda. Com isso pretende-se ampliar, fortalecer e consolidar as pesquisas e difusão do conhecimento com recursos naturais relevantes no âmbito do perfil ambiental e social os quais se revestirão em grandes oportunidades para o desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, os produtos gerados a partir do REDESAB resultarão nas seguintes contribuições: incremento da produção científica sobre a restauração das matas ciliares degradadas do Semiárido; difusão do conhecimento gerado para a sua incorporação nos processos produtivos da região, envolvendo as linhas de ação trabalhadas; estabelecimento de métodos de manejo e uso sustentável dos recursos naturais nas matas ciliares da região; e definição de subsídios para nortear a elaboração de políticas de conservação na área de atuação voltada para o Semiárido. Assim, os produtos gerados estão alinhados com o maior desafio que é a busca pelo equilíbrio dos sistemas ecológicos e a sustentabilidade do desenvolvimento regional.

Portanto, o REDESAB, objeto deste TED, propõe realizar a geração de dados em matas ciliares com diferentes níveis de sucessão ecológica nas áreas de abrangência da Bacia do Rio Paraíba, avaliando composição florística, dados de fitossociologia e dinâmica da regeneração natural. Além disso, serão incorporados ao processo de avaliação, as intervenções com reintrodução biológica com espécies de alto valor social, ambiental e econômico. Informações relacionados ao campo da tecnologia de produção vegetal também serão geradas. A difusão do conhecimento, será realizada através das estratégias de educação ambiental com as comunidades envolvidas na conservação, proteção e reversão de degradação usando o viveiro educativo para sensibilização dos

referidos atores sociais. O projeto se insere no âmbito do Programa Rotas de Integração Nacional com ênfase na Rota da Biodiversidade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e, portanto, contribuirá para o estabelecimento de mecanismos que fortaleçam a sustentabilidade do desenvolvimento regional no contexto da semiáridade brasileira.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) **Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.**

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1. Levantamento florístico e fitossociológico	CJ - CONJUNTO	1	R\$93.274,50	R\$93.274,50	30/08/2023	30/08/2024
2. Caracterização das condições edafoclimáticas	CJ - CONJUNTO	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00	30/08/2023	30/08/2023
3. Dinâmica da regeneração natural	CJ - CONJUNTO	1	R\$47.201,50	R\$47.201,50	30/08/2024	30/07/2025
4. Tecnologia de Produção Vegetal	CJ - CONJUNTO	1	R\$185.300,00	R\$185.300,00	02/01/2024	30/07/2025
5. Avaliação das estratégias de restauração na URT centradas na regeneração artificial através da produção e plantio de mudas, na regeneração artificial através da semeadura direta e na regeneração natural	CJ - CONJUNTO	1	R\$57.000,00	R\$57.000,00	01/08/2024	30/07/2025
6. Estruturação de mecanismos de transferência de tecnologia e de ampliação da formação de recursos humanos, dentro das linhas temáticas desta proposta	CJ - CONJUNTO	1	R\$141.957,60	R\$141.957,60	30/08/2023	30/07/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/2023	R\$ 529.733,60

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

44.90.52	SIM	R\$ 209.674,00
33.90.18	SIM	R\$ 33.600,00
33.90.30	SIM	R\$ 80.901,00
33.09.20	SIM	R\$ 28.800,00
33.90.39	SIM	R\$ 176.758,60
TOTAL		R\$ 529.733,60

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Para apoio ao presente projeto a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba realizará as seguintes ações, sendo que o detalhamento da despesas constantes deste documento, está em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo financiador.

Pagar bolsas aos servidores abaixo enumerados, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04 e decreto 7423/10:

Nome	Atividade Relacionada no Projeto	Vinculação	Matrícula	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
Alecksandra Vieira de Lacerda	Coordenadora	Docente UFCG	1771989	R\$ 1.200,00	24	R\$ 28.800,00
Sub-total Bolsa						R\$ 28.800,00

Pagar bolsas aos pesquisadores abaixo enumerados, conforme legislação pertinente:

Nome	Atividade Relacionada no Projeto	Vinculação	quantidade	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
A Contratar, alunos de graduação.	Atividades de pesquisa e desenvolvimento do projeto	Bolsista	2	R\$ 700,00	24	R\$ 33.600,00
Sub-total Bolsa						R\$ 33.600,00

Aquisição do Material de Consumo:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Aquisição de material de consumo a ser definido durante execução do objeto	A ser definido durante execução do objeto	1	R\$ 80.901,00	R\$ 80.901,00
Sub-total (material)				R\$ 80.901,00

Aquisição do Material Permanente/Equipamento:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Aquisição de material permanente/equipamento a ser definido durante execução do projeto	Aquisição de material permanente/equipamento a ser definido durante execução do projeto	1	R\$ 209.674,00	R\$ 209.674,00
Sub-total (material)				R\$ 209.674,00

Compra de passagens:

Trecho	Atividade Relacionada no Projeto	Preço Médio	Quantidade	Total geral
Passagens	Missão de deslocamento para reuniões e participação em eventos científicos	R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
Sub-total (Passagem)				R\$ 24.000,00

Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Serviço	Atividade Relacionada no Projeto	Quantidade	Valor	Total geral
Contratação – Pessoa Jurídica	Contratao de Empresa Especializada para auxiliar na execução do projeto	1	R\$ 104.601,00	R\$ 104.601,00
Sub-total (PJ)				R\$ 104.601,00

Gestão Administrativo-Financeira

DESCRIÇÃO	VALOR
PaqTcPB	R\$ 48.157,60
TOTAL	R\$ 48.157,60

1. SÍNTESE DOS VALORES POR RUBRICAS:

RUBRICAS	VALOR
PAGAR BOLSAS AOS SERVIDORES, NOS TERMOS DAS LEIS: 8.958/94, 10.973/04 E DECRETO 7423/10:	R\$ 28.800,00
PESSOA FÍSICA - BOLSA A PESQUISADORES DE PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 33.600,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.901,00
MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	R\$ 209.674,00
PASSAGEM	R\$ 24.000,00
PESSOA JURÍDICA	R\$ 104.601,00
GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	R\$ 48.157,60
TOTAL	R\$ 529.733,60

1.2 SÍNTESE DOS VALORES DO PROJETO:

Valores a serem repassados referentes ao projeto em conformidade com as ordens de serviços	R\$ 481.576,00	
Gestão Administrativo-Financeira	R\$ 48.157,60	Valor previsto para pagamento no TED
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 529.733,60	

2 – ORIGEM DOS RECURSOS

Para execução do presente projeto estão destinados os recursos especificados no quadro abaixo:

(x) Recursos provenientes do Órgão especificado no quadro abaixo, em conformidade com a legislação pertinente, cuja Prestação de Contas ao Concedente se dará conforme previsto no instrumento celebrado e demais documentos que se fizerem necessários, como também no Relatório Anual de Gestão da UFCG junto ao TCU:

Órgão Concedente:	Secretaria Nacional de Política de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Identificação do Instrumento:	TED Nº 943376/2023
Objeto:	Projeto: Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro – REDESAB
Valor:	R\$ 529.733,60
Nota de Crédito nº	2023NS001996
Período de execução:	JULHO/2023 a JULHO/2025
Prestação de Contas até:	Setembro de 2027

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

a) Resumo

O Semiárido brasileiro se reveste em suas marcas regionais como detentor de grandes riquezas naturais em áreas ciliares e que vem se definindo como importantes impulsores de desenvolvimento regional. Entretanto, observa-se o avanço dos impactos negativos que simplificam os ecossistemas ciliares da região denotando a urgência de planos para restaurar as áreas ciliares degradadas nas faixas da Semiaridez brasileira. Assim, o projeto Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro – REDESAB, objetiva avaliar a estrutura e o funcionamento de ecossistemas ciliares, subsidiando a definição de estratégias voltadas para a restauração de sistemas naturais degradados e definindo respostas sistêmicas para a conservação e a sustentabilidade socioambiental e econômica no contexto do Semiárido brasileiro. Nesse sentido, o projeto REDESAB contribuirá com dados que envolvem as matas ciliares com diferentes níveis de sucessão ecológica nas áreas de abrangência da Bacia do Rio Paraíba nos pontos a seguir especificados: (1) Florística e estrutura; (2) Dinâmica do banco de sementes no solo; (3) Dinâmica da chuva de sementes; (4) Dinâmica do banco de jovens regenerantes; (5) Avaliação da eficiência das tecnologias de produção vegetal considerando espécies de alto valor social, econômico e ambiental a serem selecionadas para restauração em trechos degradados; (6) Análise de estratégias de restauração em área ciliar de uma URT, sendo avaliadas considerando a regeneração artificial através da produção e plantio de mudas, na regeneração artificial através da semeadura direta e na regeneração natural; (7) Estratégias de educação ambiental com as comunidades envolvidas na conservação, proteção e reversão de degradação usando os viveiros educativos para sensibilização dos referidos atores sociais. Portanto, o projeto contribuirá para atender as demandas crescentes por soluções inovadoras no contexto de valoração econômica e dos serviços ecossistêmicos da biodiversidade mediante estratégias de conservação e da restauração ambiental de matas ciliares degradadas na região do Semiárido brasileiro.

b) Introdução

Considerando a importância das áreas ciliares na região Semiárida, torna-se perceptível a real necessidade de maiores investimentos em pesquisas e difusão do conhecimento que subsidiem a sustentabilidade dos recursos presentes em seus espaços. Nesse sentido, a realização de estudos que busquem o conhecimento dos aspectos que encerram a restauração dos ecossistemas ciliares em áreas degradadas e equilíbrio dos recursos bióticos nesses ambientes será relevante para ampliar o aporte científico e tecnológico necessário à modificação dos padrões atuais e futuros da organização produtiva e da qualidade de vida nessa região, estimulando conseqüentemente a formação e fixação de recursos humanos e a difusão de tecnologias apropriadas às condições físicas e ambientais das terras secas. Assim, o projeto Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro – REDESAB contribuirá para atender as demandas crescentes por soluções inovadoras no contexto de valoração econômica e dos serviços ecossistêmicos da biodiversidade mediante estratégias de conservação e da restauração ambiental de matas ciliares degradadas na região do Semiárido brasileiro. A ratificação deste quadro se intensifica com a percepção que a biodiversidade é um recurso dotado de valor econômico, realizando importantes papéis para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e se revestem ainda como sendo grandes impulsores de desenvolvimento dessa região. Entretanto, entre os inúmeros problemas ambientais, a degradação das áreas ciliares é uma das grandes preocupações que vem se pronunciando no Semiárido brasileiro onde tem-se presente os fortes impactos negativos próximos aos cursos de água provocando conseqüentemente a redução quantitativa e qualitativa desse recurso, o que por conseqüência define assim grandes prejuízos, por exemplo, na escala econômica. A reversão desse quadro tem sido colocada na agenda das atividades humanas. Assim, esta região apresenta grandes riquezas naturais, mas pouco estudadas em relação as estratégias de conservação e restauração as quais poderiam se reverter em possibilidades de geração de emprego e renda. Com isso pretende-se ampliar, fortalecer e consolidar as pesquisas e difusão do conhecimento com recursos naturais relevantes no âmbito do perfil ambiental e social os quais se revestirão em grandes oportunidades para o desenvolvimento sustentável.

c) Objetivos

O projeto Restauração de Ecossistemas Ciliares Degradados no Semiárido Brasileiro – REDESAB, objetiva avaliar a estrutura e o funcionamento de ecossistemas ciliares, subsidiando a definição de estratégias voltadas para a restauração de sistemas naturais degradados e definindo respostas sistêmicas para a conservação e a sustentabilidade socioambiental e econômica no contexto do Semiárido brasileiro. Nesse sentido, o projeto REDESAB buscará gerar dados que envolvem as matas ciliares com diferentes níveis de sucessão ecológica nas áreas de abrangência da Bacia do Rio Paraíba nos pontos a seguir especificados: (1) Florística e estrutura; (2) Dinâmica do banco de sementes no solo; (3) Dinâmica da chuva de sementes; (4) Dinâmica do banco de jovens

regenerantes; (5) Avaliação da eficiência das tecnologias de produção vegetal considerando espécies de alto valor social, econômico e ambiental a serem selecionadas para restauração em trechos degradados; (6) Análise de estratégias de restauração em área ciliar de uma URT, sendo avaliadas considerando a regeneração artificial através da produção e plantio de mudas, na regeneração artificial através da semeadura direta e na regeneração natural; (7) Estratégias de educação ambiental com as comunidades envolvidas na conservação, proteção e reversão de degradação usando os viveiros educativos para sensibilização dos referidos atores sociais.

d) Metodologia

A pesquisa será desenvolvida em áreas de abrangência da Bacia do Rio Paraíba. Para realização dos objetivos propostos, o trabalho será dividido em ações a seguir descritas.

d.1 LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E FITOSSOCIOLÓGICO

As atividades se apoiarão na análise de cartas e mapas da vegetação e excursões exploratórias. A escolha deste tipo de levantamento se apoia na base teórica que o define como aquele que permite efetuar comparações relativamente simples e eficientes entre áreas (VAN DEN BERG; OLIVEIRA-FILHO, 2000).

As coletas da vegetação arbustivo-arbórea serão realizadas mensalmente e se processarão de forma assistemática. Exemplares férteis de cada espécie serão coletados, herborizados e incorporados ao Herbário Lauro Pires Xavier (JPB) e Jaime Coelho de Moraes ambos da Universidade Federal da Paraíba. A identificação e/ou confirmação dos exemplares se processarão através de consultas a especialistas e por 5 meio de morfologia comparada, usando bibliografia especializada e análise das exsicatas depositadas nos herbários anteriormente referenciados. As espécies serão organizadas por família no sistema APG III (2009), incluindo-se informação sobre o hábito. Os nomes populares estarão de acordo com o conhecimento local.

Para a avaliação quantitativa da vegetação, será utilizado o método de parcelas contíguas de de 10 x 10m (MUELLER-DOMBOIS; ELLEMBERG, 1974). As plantas serão identificadas com etiquetas de alumínio numeradas contendo o número da parcela e o número da planta. Os indivíduos presentes na área amostrada terão material botânico coletado e encaminhado aos Herbários Lauro Pires Xavier (JPB) e Jaime Coelho de Moraes da Universidade Federal da Paraíba, para secagem em estufa e posterior identificação. A identificação será realizada usando bibliografia especializada, análise das exsicatas depositadas nos herbários e consultas a especialistas.

Para caracterizar a estrutura da população serão calculados os parâmetros fitossociológicos descritos por Mueller-Dombois e Ellenberg (1974). A análise fitossociológica será executada usando-se o software Mata Nativa 2 (CIENETEC, 2006).

d.2 LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES EDAFOCLIMÁTICAS

Os dados climáticos serão obtidos diariamente a partir da estação meteorológica mais próxima do local selecionado, visando obter o comportamento dos elementos climáticos (radiação solar, temperatura do ar, umidade e precipitação) e sua influência sobre a vegetação.

Para determinação dos atributos físicos e químicos do solo, serão realizadas coletas de solo e encaminhadas ao Laboratório de Solo e Água do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da Universidade Federal de Campina Grande (CSTR/UFCG) e Laboratório de Solos do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (CCA/UFPB).

d.3 DINÂMICA DA REGENERAÇÃO NATURAL

Para a análise da chuva de sementes implantar-se-á coletores com dimensão de 0,25 m² (0,5 X 0,5 m), com fundo de tela de nylon (malha de 2 X 2mm) e laterais e pés de madeira, estando a 15 cm de altura do solo. O conteúdo depositado nos coletores será recolhido mensalmente para as determinações da produção de sementes no período chuvoso e seco. Para caracterizar a estrutura da chuva de sementes serão calculados os parâmetros fitossociológicos descritos por Mueller-Dombois e Ellenberg (1974). Os dados obtidos serão submetidos à análise de variância e a comparação de médias pelo teste de Tukey a 5% de probabilidade.

O estudo da composição florística do banco de sementes será realizado na estação seca e chuvosa, onde serão coletadas aleatoriamente amostras de solo nas áreas amostradas para o trabalho. A coleta será realizada com o auxílio de um quadrado de madeira medindo 0,5 x 0,5 m (0,25 m²). As amostras serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetadas e transportadas para o Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, onde serão colocadas para germinar em bandejas. A avaliação do experimento seguirá o método de emergência de plântulas (HEERDT et al., 1996).

O banco de indivíduos jovens será analisado mediante a implantação de parcelas de 1 X 1 m. Todos os indivíduos jovens lenhosos presentes nestas parcelas, com altura ≥ 0,20 m e DNS < 3 cm, deverão ser etiquetados,

numerados e identificados pelo nome científico, medindo-se os valores de altura total com uma régua graduada e anotando-se todas as informações observadas em campo (VOLPATO, 1994). Os inventários serão realizados durante o período seco e chuvoso.

d.4 TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO VEGETAL - AVALIAÇÃO ECOFISIOLÓGICA DE SEMENTES DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES A SEREM UTILIZADAS NA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA MATA CILIAR EM ÁREA DEGRADADAS

Considerando a caracterização física tem-se que para a avaliação inicial dos lotes das sementes, procedentes das áreas estudadas, será efetuada a homogeneização e caracterização física com base nas seguintes determinações: tamanho, teor de água em estufa a $105 \pm 3^\circ \text{C}$ durante 24 horas (BRASIL, 2009), peso de 1000 sementes, número de sementes por quilo, percentual de sementes infestadas e de sementes danificadas (descascadas, mal formadas etc.), além do levantamento da biometria de frutos e sementes.

Para os tratamentos pré-germinativos serão realizados teste hidrotérmicos e escarificação para avaliação do comportamento e eficiência do tratamento no potencial para a produção vegetal.

Na avaliação da qualidade fisiológica serão trabalhados os testes de germinação, emergência e testes de vigor.

d.5 ESTRATÉGIAS RESTAURAÇÃO

Como métodos ecológicos de restauração da vegetação ciliar em área degradada serão levados em consideração três estratégias diferenciadas, ou seja, a regeneração artificial através da produção e plantio de mudas, a regeneração artificial através da sementeira direta e a regeneração natural. Será reservado para cada estratégia de recuperação o seu isolamento através da construção de cercas. Assim todas as áreas piloto terão seu entorno protegido num raio de 50 metros. Nas três estratégias serão avaliadas as taxas relativas ao crescimento em altura e diâmetro e ainda taxas de sobrevivência e/ou mortalidade das plântulas e plantas jovens a serem amostradas.

d.6 Estruturação De Mecanismos De Transferência De Tecnologia E De Ampliação Da Formação De Recursos Humanos

Realizar oficinas de Troca de Saberes estabelecendo assim o fluxo de informações sobre estratégias de recuperação das áreas ciliares degradadas da região. Distribuir mudas de espécies nativas de Caatinga, estimulando a reintrodução biológica em áreas degradadas. Além disso, ter divulgado o andamento e os resultados gerados pela execução das atividades do projeto através de publicações em periódicos e trabalhos em eventos científicos.

e) Descrição das Ações e Metas a serem Desenvolvidas

Meta	Início	Final	Atividades desenvolvidas	Indicador de alcance
1. Levantamento florístico e fitossociológico	Mês 1	Mês 12	Realizar no final de um ano, levantamentos da composição e da estrutura das comunidades vegetais presentes no remanescente e na área ciliar degradada a ser selecionada como piloto para as estratégias de recuperação ecológica	Relatórios técnicos semestrais acompanhando o comportamento estrutural da comunidade e a definição da listagem das espécies identificadas no caminhamento exploratório
2. Caracterização das condições edafoclimáticas	Mês 1	Mês 24	Avaliar no final dos dois anos de execução do projeto, o perfil das condições climáticas e das características biológicas, químicas e físicas dos solos presentes nas áreas	Relatórios técnicos semestrais acompanhando a identificação dos indicadores climáticos, o número de amostras de solo coletadas e a definição das estratégias para recuperação
3. Dinâmica da regeneração natural	Mês 12	Mês 24	Realizar no final de um ano, avaliação dos dados relacionados com a chuva de sementes, banco de sementes e o estrato regenerante	Relatórios técnicos semestrais acompanhando a identificação dos efeitos da sazonalidade na dinâmica da regeneração natural das áreas focadas no estudo
4. Tecnologia de Produção Vegetal	Mês 6	Mês 24	Analisar, no final de um ano e seis meses, em casa de vegetação climatizada, a eficiência das tecnologias de produção vegetal considerando espécies de alto valor social, econômico e ambiental a serem selecionadas para recuperação em trechos degradados	Relatórios técnicos semestrais acompanhando dados relacionados as tecnologias de produção vegetal como forma de definição de estratégias mais eficientes na restauração de áreas degradadas
5. Avaliação das estratégias de restauração centradas na regeneração artificial através da produção e plantio de mudas, na regeneração	Mês 12	Mês 24	Ao final de um ano, ter definido a eficiência das estratégias de restauração nas áreas ciliares degradadas	Indicadores de restauração devidamente avaliados em uma URT, denotando a eficiência das estratégias

artificial através da semeadura direta e na regeneração natural				aplicadas
6. Estruturação de mecanismos de transferência de tecnologia e de ampliação da formação de recursos humanos, dentro das linhas temáticas desta proposta	Mês 12	Mês 24	Realizar duas oficinas de Troca de Saberes estabelecendo assim o fluxo de informações sobre estratégias de recuperação das áreas ciliares degradadas da região. Distribuir 20.000 mudas de espécies nativas de Caatinga, estimulando a reintrodução biológica em áreas degradadas. Além disso, ter divulgado o andamento e os resultados gerados pela execução das atividades do projeto através de publicações em periódicos e trabalhos em eventos científicos	Relatório técnico semestral indicando os níveis de organização, estruturação e impacto das ações propostas

f) Resultados Esperados

O projeto formulado contribuirá para atender as demandas crescentes por soluções inovadoras no contexto de valoração econômica dos recursos hídricos mediante estratégias de conservação e da restauração ambiental de matas ciliares degradadas na região do Semiárido brasileiro. A ratificação deste quatro se intensifica com a percepção que a água é um recurso limitado, dotado de valor econômico e constituinte essencial para manutenção da vida e equilíbrio dos ecossistemas sendo de fundamental importância para a economia e desenvolvimento dessa região. Entretanto, entre os inúmeros problemas ambientais, a degradação das áreas ciliares é uma das grandes preocupações que vem se pronunciado no Semiárido brasileiro onde tem-se presente os fortes impactos negativos próximos aos cursos de água provocando consequentemente a redução quantitativa e qualitativa desse recurso, o que por consequência define assim grandes prejuízos, por exemplo, na escala econômica. A reversão desse quadro tem sido colocada na agenda das atividades humanas. Assim, esta região apresenta grandes riquezas naturais, mas quase não estudados em relação as estratégias de conservação e restauração as quais poderiam se reverter em possibilidades de geração de emprego e renda. Com isso pretende-se ampliar, fortalecer e consolidar as pesquisas com recursos naturais relevantes no âmbito do perfil ambiental e social os quais se revestirão em grandes oportunidades para o desenvolvimento sustentável.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 29/12/2023, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva Amado de Souza, Testemunha**, em 29/12/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior, Testemunha**, em 29/12/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Nilton Silva, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldre Jorge Morais Barros, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4109941** e o código CRC **306303CB**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2024 | Edição: 1 | Seção: 3 | Página: 70

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.084499/2023-88.

Dispensa Nº 13/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

Contratado: 09.261.843/0001-16 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA. Objeto: Contratação da fundação parque tecnológico da paraíba - paqtcpb para a gestão administrativa e financeira dos recursos do projeto "restauração de ecossistemas ciliares degradados no semiárido brasileiro - redesab".

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 29/12/2023 a 30/07/2025. Valor Total: R\$ 529.733,60. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 29/12/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

